



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.764, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

RATIFICA ADENDO Nº 014/2004 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2003 – PROGRAMA “PARCERIA RESOLVE”, FIRMADO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.104.580,19, E A REPASSAR O VALOR PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o **ADENDO Nº 014/2004 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2003 – PROGRAMA “PARCERIA RESOLVE”**, firmado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Saúde, cujo objetivo é o repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar Santa Terezinha, para o atendimento das metas estabelecidas no referido programa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 1.104.580,19** (hum milhão, cento e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e dezenove centavos) para a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM**, com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – UNIDADE DE ATENÇÃO PLENA À SAÚDE
103020321.032 – Transferência de Recursos a Fundação
Hospitalar Santa Terezinha de Erechim:
3390.41.00.00.00 – Contribuições **R\$ 1.104.580,19**

Art. 3º - O Crédito autorizado no Artigo anterior será compensado com auxílio de igual valor recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont. Lei nº 3.764, de 31.08.2004)

Art. 4º - Os valores serão repassados à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, de acordo com as transferências do Estado para o Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 31 DE AGOSTO DE 2004.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração